



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021PS-PMSS.**

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021PMSSDI**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO  
SOARES E O IPMBRASIL PUBLICAÇÕES  
MUNICIPAIS.**

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.398.781/0001-01, com sede à Rua Minas Gerais, 229, 1º Andar, Sl.101, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/BA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, e representante da **CONTRATADA** o seu representante legal, o Sr. **RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM**, brasileiro, maior, capaz, contador inscrito no CRC/BA nº 0232891/0-7, e no CPF 667.506.525-49, residente e domiciliado na Rua Ceará, 473, Ap.202, Edifício Vila dos Coqueiros, Pituba, Salvador – BA., CEP: 41.830-450.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021PMSSDI, do Gabinete do Prefeito, de interesse da Secretaria de Administração, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação de Licenciamento de uso de Software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício de 2021 para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, no exercício do corrente ano, com utilização da tecnologia da informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada a Lei Complementar 131, nos termos das especificações, Dispensa de Licitação nº 008/2021PMSSDI e Proposta do Licitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes da, Dispensa de Licitação nº 008/2021PMSSDI a ele vinculado;

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

*3.1 A contratada executará os serviços definidos pela contratante, compreendendo nos Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação de Licenciamento de uso de Software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício de 2021, nos termos constantes que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021PMSSDI, vinculado a este contrato.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global dos serviços ora contratado é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por um período de 12 (doze) meses, valor este fixo e irrevogável, relativo ao item constante da proposta do contratado:*

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.*

*5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

*6.1. O prazo do contrato será até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

*7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Desenvolvimento e M. das Ações da Sec. De Administração Geral**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**FONTE: 0**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará do dia 04/01/2021 a 31/12/2021.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 04 de Janeiro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**  
CNPJ 12.398.781/0001-01  
Rep: **RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM**  
CPF: 667.506.525-49  
Contratado

Testemunhas:

CPF: 040.611.675-02

CPF: 065.379.555-64